

LEI N° 210/69

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Sebastião Neves Martins, pelo preço de NCr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros novos), um imóvel medindo 330 metros quadrados de extensão, situado à Rua Floresta, lote nº 08, quadra única, neste Município.

Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á ao prolongamento de Rua interrompida.

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição referida no art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de Outubro de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**